



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115

Processo nº 23079.231740/2022-00 -
Termo de Cooperação nº 0050.0121759.22.9
Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ: 33.663.683/0001-16;
Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: "ANÁLISE GEOMECÂNICA ACOPLADA À MODELAGEM DE BACIAS".
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Art. 9º.
Data de Assinatura: 03/08/2022.

EXTRATO DO ADITIVO 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115

Processo nº 23079.061501/2017-19 -
Termo de Cooperação nº 5850.0106287.17.9 (4600566509).
Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;
Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: "ATUALIZAÇÃO DE MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTUDO DE MULTIESCALA EXPERIMENTAL DE MISTURAS E MATERIAIS ASFÁLTICOS".
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Art. 9º.
Data de Assinatura: 02/08/2022.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115

Processo nº 23079.229088/2022-55 -
Termo de Cooperação nº 0050.0121523.22.9
Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ: 33.663.683/0001-16;
Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: "AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA MOLHABILIDADE NA PERMEABILIDADE RELATIVA".
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Art. 9º.
Data de Assinatura: 03/08/2022.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115

Processo nº 23079.229323/2022-99 -
Termo de Cooperação nº 0050.0121646.22.9
Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ: 33.663.683/0001-16;
Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: INFRAESTRUTURA - ROBÔ PARA INSPEÇÃO DE FORNOS DE UGH PARA MELHORIA DO LABORATÓRIO DE PROPRIEDADES MECÂNICAS/PROPMEC/UFRJ.
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Art. 9º.
Data de Assinatura: 01/08/2022.

EXTRATO DO ADITIVO 04 AO TERMO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115

Processo nº 23079.005149/2018-12 -
Termo de Cooperação nº 5850.0106375.17.9 (4600567571).
Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;
Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: "DESENVOLVIMENTO DO BR-MODAL: SOFTWARE "STANDALONE" PARA CÁLCULO EXPERIMENTAL DAS PROPRIEDADES MODAIS DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS EM POÇOS DE TESTE".
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Art. 9º.
Data de Assinatura: 02/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0121760.22.9 - UASG 153115

Processo nº 23079.231359/2022-32 -
Termo de Cooperação nº 0050.0121760.22.9.
Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;
Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: Desenvolvimento do projeto intitulado "Digital Twin de Ancoragem: Novos desenvolvimentos em sensores virtuais e métodos de detecção de rompimento de linhas, com qualificação dos dados monitorados e aprimoramentos nos sistemas MonK, SDRL e SMO".
Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.
Data de Assinatura: 03/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022 - UASG 153115

Processo nº 23079.209239/2022-59.
Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2022.
Contratante: SUZANO S.A, CNPJ: 16.404.287/0001-55.
Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;
Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.
Objeto: A Lignina como Agente de Retardância de Chama para Compósitos de Polipropileno, que serão prestados nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO - INST.QUIM 24141.
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Art. 8º.
Vigência: até 02/08/2023.
Data de Assinatura: 02/08/2022.

PORTARIA UFRJ Nº 293, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a nomenclatura da Agência UFRJ de Inovação para Inova UFRJ

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e considerando:

- O caráter estratégico da atuação da Universidade Federal do Rio de Janeiro na promoção do conhecimento científico, artístico, cultural, técnico e tecnológico em prol do desenvolvimento socioeconômico brasileiro;
- A fundamental participação das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) nos processos de inovação tecnológica, disruptiva e social, e de cooperação entre a Universidade, o setor produtivo de bens e serviços e a sociedade;
- A necessidade de manter estrutura constituída com a finalidade de gerir a política de inovação, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Agência UFRJ de Inovação para que passe a vigorar como Inova UFRJ.

Parágrafo único. A Inova UFRJ é estrutura subordinada à Reitoria, com a missão de gerir a política institucional de inovação da UFRJ.

Art. 2º Compete à Inova UFRJ:

- I - estimular a expansão e a aplicação do conhecimento gerado na Universidade em produtos, processos e serviços inovadores, capazes de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do país;
- II - servir de canal institucional para a interlocução da comunidade acadêmica da UFRJ com estruturas congêneres, tais como fundações de apoio, incubadoras de empresas, Parque Tecnológico da UFRJ e demais agentes de desenvolvimento socioeconômico;
- III - apoiar o corpo social da Universidade na captação de recursos provenientes de fundos públicos para pesquisa, estatais e privados, nacionais e internacionais, orientando, inclusive, quanto à elaboração de propostas e à contratação de projetos afins;
- IV - auxiliar os servidores da Universidade nas tratativas estabelecidas com os órgãos públicos e estatais contratantes e demais partícipes do setor produtivo de bens e serviços, com o propósito de promover a inovação em pesquisas e trabalhos, particularmente no que concerne às cláusulas de propriedade intelectual e de confidencialidade;
- V - divulgar amplamente junto ao corpo social da UFRJ as normas e procedimentos relativos à condução de suas atividades;
- VI - promover a divulgação dos resultados relacionados à pesquisa e à produção de conhecimento gerado pelas unidades acadêmicas e órgãos suplementares



da UFRJ, utilizando-se dos meios disponíveis, tais como mídias internas e externas, debates setoriais, congressos, feiras, exposições e publicações institucionais, dentre outros;

VII - cumprir as competências de Núcleo de Inovação Tecnológica previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, em especial as descritas no § 1º de seu art. 16.

VIII - apoiar a constituição de estruturas locais, nos centros, unidades acadêmicas e órgãos suplementares da UFRJ, de apoio aos objetivos da Inova UFRJ; e

IX - promover o licenciamento e o uso dos títulos de propriedade intelectual da UFRJ, assegurando a valorização de seus ativos intangíveis.

Art. 3º A Inova UFRJ será gerida por um(a) Diretor(a) nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), a quem competirá:

I - cumprir e fazer cumprir as tarefas previstas nesta Portaria;

II - elaborar anualmente relatório de gestão, com informações relacionadas a contratos e convênios negociados, patentes e registros de direito autoral depositados e concedidos, recursos auferidos com os contratos de transferência de tecnologia e/ou licenciamento, bem como demais atividades exercidas pela Inova UFRJ.

Art. 4º Em conjunto com a Inova UFRJ, atuará na implementação da política de inovação da UFRJ o Comitê UFRJ de Inovação, com as seguintes atribuições:

I - analisar a conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas na Universidade, bem como de sua manutenção nos casos de não licenciamento;

II - avaliar solicitações provenientes de inventor independente quanto à adoção de sua criação pela Universidade, nos termos do art. 22 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

III - auxiliar na análise técnica de contratos e acordos firmados entre a UFRJ e agentes de desenvolvimento socioeconômico;

IV - opinar sobre as negociações da UFRJ com o setor empresarial nos contratos de transferência de tecnologia e/ou licenciamento, no Brasil e no exterior.

Art. 5º O Comitê UFRJ de Inovação terá a seguinte composição:

I - Reitor(a) da UFRJ, que exercerá sua presidência;

II - Diretor(a) da Inova UFRJ;

III - dezesseis membros da UFRJ com reconhecida capacidade técnica, indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa e nomeados pelo(a) Reitor(a) para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução por igual período.

§1º Poderão integrar o referido Comitê até três representantes externos, respeitando-se as condições descritas no inciso III do presente artigo.

§2º Os membros do Comitê UFRJ de Inovação deverão assegurar sigilo em relação a documentações, relações contratuais e demais informações estratégicas relacionadas a criações, das quais tiverem conhecimento em decorrência da função exercida no referido Comitê.

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 809, de 3 de maio de 2001, publicada no Boletim UFRJ nº 9, de 14 de maio de 2001;

II - Portaria nº 2.754, de 16 de outubro de 2007, publicada no Boletim UFRJ nº 22, de 25 de outubro de 2007;

III - Portaria nº 4.302, de 14 de junho de 2011, publicada no Boletim UFRJ nº 28, de 14 de julho de 2011;

IV - Portaria nº 10.834, de 10 de outubro de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 41 - Extraordinário, de 10 de outubro de 2019;

V - Portaria nº 11.663, de 25 de outubro de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 45, de 7 de novembro de 2019;

VI - Portaria nº 4.690, de 9 de junho de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 24 - Extraordinário, de 17 de junho de 2021;

VII - Portaria nº 4.936, de 18 de junho de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 25, de 24 de junho de 2021;

VIII - Portaria nº 6.220, de 3 agosto de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 31 - Extraordinário, de 5 de agosto de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Denise Pires de Carvalho

Reitora

PORTARIA Nº 6.798, DE 27 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 4º e 5º da Portaria nº 8.236, de 25 de novembro de 2020, publicada no Boletim UFRJ nº 3, de 21 de janeiro de 2021, que instituiu a Unidade de Gestão da Integridade da UFRJ, para que passem a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 4º A Unidade de Gestão da Integridade, sob presidência da primeira, será composta pelos seguintes servidores: CLÁUDIA FERREIRA

DA CRUZ, Siape nº 1813672, Professor do Magistério Superior; ALEXANDRA CARDOSO RANGEL, Siape nº 1935583, Contador; ANNYELI DAMIÃO NASCIMENTO, Siape nº 1647585, Coordenador de Gestão da Informação; ELAINE CRISTINA SALDANHA ROCHA, Siape nº 1583236, Técnico de enfermagem; FLÁVIO FERREIRA FERNANDES, Siape nº 0361785, Técnico em Contabilidade; IGOR SEGÓVIA DE MELLO, Siape nº 1978474, Assistente em Administração; KÁTIA REGINA SOARES CARDOSO, Siape nº 1803292, Assistente em Administração; LARA DE ARAUJO E SILVA, Siape nº 3071524, Assistente em Administração; LUCAS MARTINS DIAS MARAGNO, Siape nº 1332593, Professor do Magistério Superior; e TEREZA CRISTINA BRITO DE CARVALHO, Siape nº 1878001, Assistente em Administração." (NR)

"Art. 5º A UGI-UFRJ terá caráter permanente e promoverá reuniões ordinárias mensalmente com quórum mínimo de metade de seus integrantes e convocações por meio eletrônico, ou extraordinariamente pela convocação de seu presidente." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 6.280, de 5 de agosto de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 31 - Extraordinário, de 5 de agosto de 2021;

II - Portaria nº 8.933, de 12 de novembro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 45 - Extraordinário - 2ª parte, de 12 de novembro de 2021;

III - Portaria nº 1.601, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim UFRJ nº 9, de 3 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6.938, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019,

Resolve exonerar, de acordo com o artigo 35º, inciso II, da Lei 8.112, de 11/12/90, AVANY FERNANDES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1523814, Professor do Magistério Superior, do Cargo de Direção de Diretor, do(a) Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC, CD-4, Processo nº 23079.231603/22-67

PORTARIA Nº 6.939, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019,

Resolve nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, AVANY FERNANDES PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1523814, Professor do Magistério Superior, para exercer por 4 anos, o mandato de Diretor, do(a) Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC, CD-4, Processo nº 23079.230616/22-67.

PORTARIA Nº 6.942, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019,

Resolve exonerar, de acordo com o artigo 35º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, VERONICA OLIVEIRA FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 1279326, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual do cargo de Direção de Diretor, do(a) Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC, CD-4, Processo nº 23079.231603/22-67.

PORTARIA Nº 6.943, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019,

Resolve nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, VERONICA OLIVEIRA FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 1279326, Professor do Magistério Superior, para exercer por 4 anos, o mandato de Vice-Diretor e Substituto Eventual de Diretor, do(a) Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC, CD-4, Processo nº 23079.231603/22-67.

PORTARIA Nº 6.946, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019,

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 35º, inciso II, da Lei 8.112, de 11/12/90, BRUNA MARIANO RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1959957, Assistente em Administração, de Substituto Eventual do cargo de Direção de Chefe de Secretaria, do(a) Fórum de Ciência e Cultura - FCC, CD-4, a partir de 01/08/2022, Processo nº 23079.232126/22-57.